



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Administração de Veículos - Abastecimento e Manutenção - 0014504-39.2024.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1947426.

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Necessidade da contratação

Considerando a aquisição de dois veículos novos CHEVROLET TRAILBLAZER, placas JCD-6E28 e JCF-6H33, adquiridos em julho de 2023 (processo SEI n. 0007879-23.2023.6.21.8000) e recebidos em 06 de setembro de 2023 (Nota Fiscal emitida em 10-08-2023) e 29 de setembro de 2023 (Nota Fiscal emitida em 18-09-2023), entende-se prudente realizar a revisão prevista pela fabricante com o objetivo de manter a garantia de fábrica em eventual defeito ou mal funcionamento de componentes, para tanto se faz o presente estudo.

Para que o TRE-RS mantenha a garantia de 36 meses ou 100.000 km (36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens) oferecida pela fabricante CHEVROLET se faz necessário a execução da Primeira revisão (especial) do Plano de manutenção preventiva relacionada a 1 ano de uso ou 10.000 km, com fornecimento de material para os dois veículos CHEVROLET TRAILBLAZER adquiridos no ano de 2023 pelo TRE-RS. Os veículos encontram-se com aproximadamente 5.000 km (JCD 6E28) e 10.000 km (JCF 6H33), que completam 12 meses em agosto e setembro de 2024. Necessário salientar que a realização da revisão em empresa autorizada pelo fabricante é pré-requisito para eventual acionamento em caso de detecção de defeito em componentes vitais do veículo como motor, caixa de câmbio, entre outros, além de manter as condições de trafegabilidade e segurança.

2. Previsão da contratação

A contratação está prevista no plano de contratações de 2024 do TRE-RS na ID 18725.

3. Análise da contratação

Em contratações anteriores para serviços de revisão na garantia não foram encontradas inconsistências que demandam medidas para prevenir a repetição.

4. Requisitos da contratação

4.1. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica ou garantia

- 4.1.1. As peças e serviços deverão oferecer prazo mínimo de garantia conforme previsto pela fábrica de acordo com cada item.
- 4.1.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser reparado num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características, a ser aprovado pela Administração.
- 4.1.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de serviços para a substituição de peças, quando for o caso.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

- 4.2.1. Lei 14.133/2021.
- 4.2.2. Lei n. 8.078, de 1990

4.3. Prazo de entrega do objeto

- 4.3.1. Até 30 (trinta) dias da efetivação da contratação.

4.4. Critérios de sustentabilidade

- 4.4.1. Devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo:
 - 4.4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.4.2. Conforme art. 18, da resolução nº 20 de 18/06/2009 da ANP – Agência Nacional do Petróleo, a contratada deverá destinar o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, mesmo que excedente da quantidade contratada, somente a rerrefinador ou a responsável por destinação ambientalmente adequada, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2007.
- 4.4.3. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

- 4.5.1. Trata-se de serviço especializado a ser prestado por concessionária GM para a manutenção da garantia de fábrica dos veículos pelo período de 36 meses ou 100.000 km (36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente).
- 4.5.2. A contratada deve estar sediada em Porto Alegre, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos até a sede da contratada para a realização dos serviços.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

- 4.6.1. Não se aplica.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não

- 4.7.1. Trata de serviço com entrega única, portanto não caracteriza serviço de natureza continuada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Serviços de revisão para dois veículos GM Trailblazer, placas JCD-6E28 e JCF-6H33, da frota do TRE-RS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Verificado que o serviço de revisão com fornecimento de materiais é comum no mercado, sendo realizado por todas as concessionárias GM que atuam no mercado.

6.2. Não aplicável de locação.

6.3. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor dos serviços, com fornecimento de materiais, é de R\$ 1.672,00 pra a revisão dos dois veículos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Realização da revisão de um ano dos veículos GM Trailblazer, placas JCD-6E28 e JCF-6H33 conforme determinado pelo fabricante.

8.2. Devem ser trocados e inspecionados os itens obrigatórios que constam no Manual de Garantia e Manutenção, que acompanha os veículos.

8.3. Itens a serem inspecionados:

8.3.1. Motor e transmissão.

8.3.2. Correia de acessórios.

8.3.3. Mangueira de combustível.

8.3.4. Fluido do sistema de arrefecimento.

8.3.5. Caixa de transmissão.

8.3.6. Eixos dianteiro e traseiro.

8.3.7. Fluido, pastilhas, discos e linhas de freio.

8.3.8. Freio de estacionamento.

8.3.9. Junta esférica, braços de controle, braço intermediário e terminais de direção.

8.3.10. Amortecedores.

8.3.11. Coxins do sistema de escapamento.

8.3.12. Pneus.

8.3.13. Cintos de segurança.

8.3.14. Sistema elétrico.

8.3.15. Sistema de iluminação e sinalização.

8.3.16. Lavador e limpador do para-brisa.

8.3.17. Mangueiras, conexões, radiador e bomba d'água.

8.3.18. Sistema do A/C.

8.3.19. Mangueiras e conexões da direção.

8.3.20. Coifas das homocinéticas.

8.3.21. Filtro de Ar do Motor.

8.3.22. Carroceria e a parte inferior do assoalho.

8.4. Itens a serem trocados, com fornecimento do material:

8.4.1. Óleo do motor.

8.4.2. Filtro de óleo.

8.4.3. Anel de vedação do bujão do cárter.

8.4.4. Lubrificante das canaletas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. Trata de serviço fornecimento único, sem possibilidade de parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa a manutenção da garantia de fábrica pelos 36 meses ou 100.000 km.

10.2. A não contratação da revisão da garantia requer, em caso de defeito nos itens garantidos, a realização da manutenção por contrato de manutenção do TRE-RS, com dispêndio do valor correspondente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Não há necessidade de providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes visto que os serviços serão realizados nas dependências da Contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Trata de serviço de garantia, não sendo aplicáveis medidas adicionais às já solicitadas no item 4.4 destes estudos.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Considerando que a contratada não terá necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.

14.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, porque a execução dos serviços não envolve o fornecimento de dados pessoais além dos dispostos nos documentos da contratação.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. A contratação nos moldes propostos permite manter a garantia de fábrica dos dois veículos GM Trailblazer, placas JCD-6E28 e JCF-6H33, da frota do TRE-RS, evitando dispêndio com manutenção com os itens garantidos pelo período de 36 meses ou 100.000 km (36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente).

Porto Alegre, RS, 23 de agosto de 2024.

Seção de Transporte.



Documento assinado eletronicamente por **Soeli Guadagnin, Técnico Judiciário**, em 23/08/2024, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1947426** e o código CRC **33F24402**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8305